



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Publicação no D O E
n. 32.142 p. 4
de: 23/08/11
P. Diversas

CONSELHO DIRETOR
DECISÃO 151/2011

INTERESSADO:	Adriany Alves Pinto Diniz de Araújo
ASSUNTO:	Pedido de concessão de bolsa para o exterior (BEX), a fim de cursar Mestrado em Epidemiologia na Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, em Lisboa - Portugal.
PROCESSOS:	1918/2011 - FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a Carta encaminhada à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM pela pesquisadora Adriany Alves Pinto Diniz de Araújo, por meio da qual solicita a concessão de uma bolsa na modalidade BEX (sanduíche) ou outra que se enquadre ao Mestrado, a fim de desenvolver suas atividades de Mestrado em Epidemiologia da Faculdade de Medicina da Universidade de Porto, em Lisboa - Portugal;

b) o parecer da Diretoria Técnico-Científica, favorável ao atendimento do pleito, em caráter excepcional, pelos seguintes motivos:

- I. a FAPEAM não dispõe de editais ou programas de apoio a formação *stricto sensu* no exterior;
- II. em casos homólogos, a FAPEAM concedeu passagens aéreas internacionais a outros estudantes, para fins de desenvolvimento de Mestrado e Doutorado e Pós-Doutorado no exterior;
- III. o Estado do Amazonas não possui curso de mestrado similar o que torna o projeto de dissertação da requerente de interesse estratégico para o Estado,

DECIDIU:

I **CONCEDER**, em caráter excepcional, 1 (uma) passagem aérea no trecho **Manaus/Porto-Portugal/Manaus**, possibilitando à estudante Adriany Alves Pinto Diniz de Araújo desenvolver suas atividades de Mestrado em Epidemiologia da Faculdade de Medicina da Universidade de Porto.

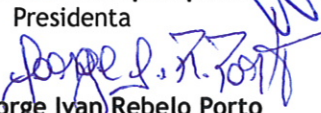
II **FIXAR** o prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o desembarque do requerente no local de destino para a prestação de contas parcial da passagem e igual prazo para a prestação de contas final, quando do seu retorno à Manaus.

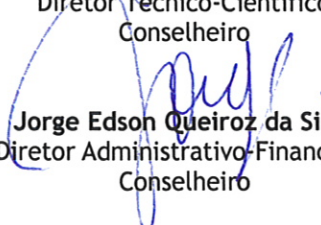
III **DETERMINAR** que o descumprimento do item II desta Decisão implicará o indeferimento de novos auxílios à requerente e a inclusão de seu nome no banco de inadimplentes da FAPEAM.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 19 de agosto de 2011.


Prof. Dra. Maria Olivia de Albuquerque Ribeiro Simão

Presidenta


Prof. Dr. Jorge Ivan Rebelo Porto
Diretor Técnico-Científico
Conselheiro


Jorge Edson Queiroz da Silva
Diretor Administrativo-Financeiro
Conselheiro

